



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4022 PROJETO DE LEI Nº 90/2011

"Denomina de "Angelo Pavão", a Estrada Municipal PNG 255 (antiga PI-104)".....

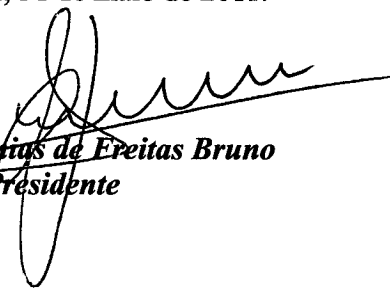
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de *"Angelo Pavão"*, a Estrada Municipal *PNG-255 (antiga PI-104)*, que inicia-se na SP-225, passando pela PNG 264 (antiga PI-118), com término na PNG-120 (antiga PI-112).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de maio de 2011.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 90/2011

"Denomina de "Angelo Pavão", a Estrada Municipal PNG 255 (antiga PI-104)".....

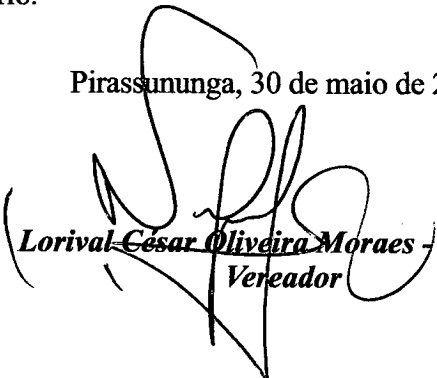
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "*Angelo Pavão*", a Estrada Municipal *PNG-255 (antiga PI-104)*, que inicia-se na SP-225, passando pela PNG 264 (antiga PI-118), com término na PNG-120 (antiga PI-112).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de maio de 2011.


Lorival César Oliveira Moraes - Nickson
Vereador

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

ANGELO PAVÃO

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de "*Angelo Pavão*", a Estrada Municipal PNG-255 (antiga PI-104), que inicia-se na SP-225, passando pela PNG 264 (antiga PI-118), com término na PNG-120 (antiga PI-112).

Os Pais: Giuseppe Pavan e Santa, vieram da Itália da Região de Treviso (Norte da Itália). Partiram para o Brasil no ano de 1888 em um navio de nome "*Europa*". A data de desembarque ocorreu em 15/05/1888 no Município de Santos-SP.

Vieram além dos pais, com seu irmão Sebastiano Pavan com 23 anos e Angelo Pavan com 13 anos; seu Tio Andrea Pavan com 40 anos; Luigia Virardo (Tia) e os primos Eugenio e Teresa.

Angelo Pavão casou-se com Maria Sonega Pavão. A Família Pavão (Angelo) ocupou a Fazenda junto com os colonos que ajudaram no cultivo das terras. O senhor Angelo patriarca da família veio do Bairro da Lagoa (próximo ao Bairro do Cavalheiro) para a Fazenda Campo Alto por volta de 1915. Adquiriu a fazenda com aproximadamente 200 alqueires de terra.



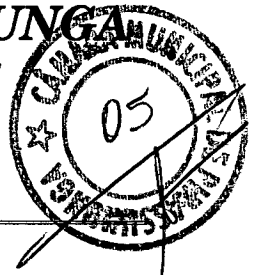
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



A Família Pavão após contrair o matrimônio tiveram 13 (treze) filhos, são eles: Pedro; José (Bepe); José (Zeca); Carlos; João; Antonio; Fioravante; Batista; Oscar; Vitória; Rosa; Adelaide e Olga.

Dos filhos Oscar foi o único registrado com sobrenome *Pavan*.

Angelo Pavão faleceu na Fazenda Campo Alto em 31/07/1953 com 77 anos de idade, e sua esposa falecida em 11/07/1953, também na Fazenda Campo Alto,

Pelas razões expostas, proponho à denominação da Estrada Municipal *PNG-255 (antiga PI-104)* de "*Angelo Pavão*", prestando homenagem póstuma.

Pirassununga, 30 de maio de 2011.


Lorival César Oliveira Moraes - Nickson
Vereador

Cmp/asdba.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
ANGELO PAVÃO

MATRÍCULA:
116541 01 55 1953 4 00026 541 0006379 41

SEXO Masculino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Viúvo, 77 anos
-------------------	---------------	--

NACIONALIDADE Treviso, Italia	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Não declarado	ELEITOR Ign
----------------------------------	---	----------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:
Filho de JOÃO PAVÃO e de SANTA PAVÃO, naturais da Italia e já falecidos. Residia neste distrito, Pirassununga, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO Trinta e um de julho de mil novecentos e cinquenta e três, 4h	DIA 31	MÊS 07	ANO 1953
---	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO:
Na fazenda Campo Alto deste distrito

CAUSA DA MORTE:
Hipertensão Arterial, Tectus Hemorrágico

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO Cemitério Municipal desta cidade	DECLARANTE João Pavão
---	--------------------------

NOME E N° DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO:
Pelo Dr. Eitel Arantes Dix

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES:
Ato registrado no livro C-26, às folhas 541, sob o n° 6379. Data do registro: 31 de julho de 1953. O extinto era viúvo de MARIA PAVÃO, deixou filhos e não tem bens a inventariar.

O conteúdo da certidão é verdadeiro, dou fé.
Pirassununga, 30 de maio de 2011

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

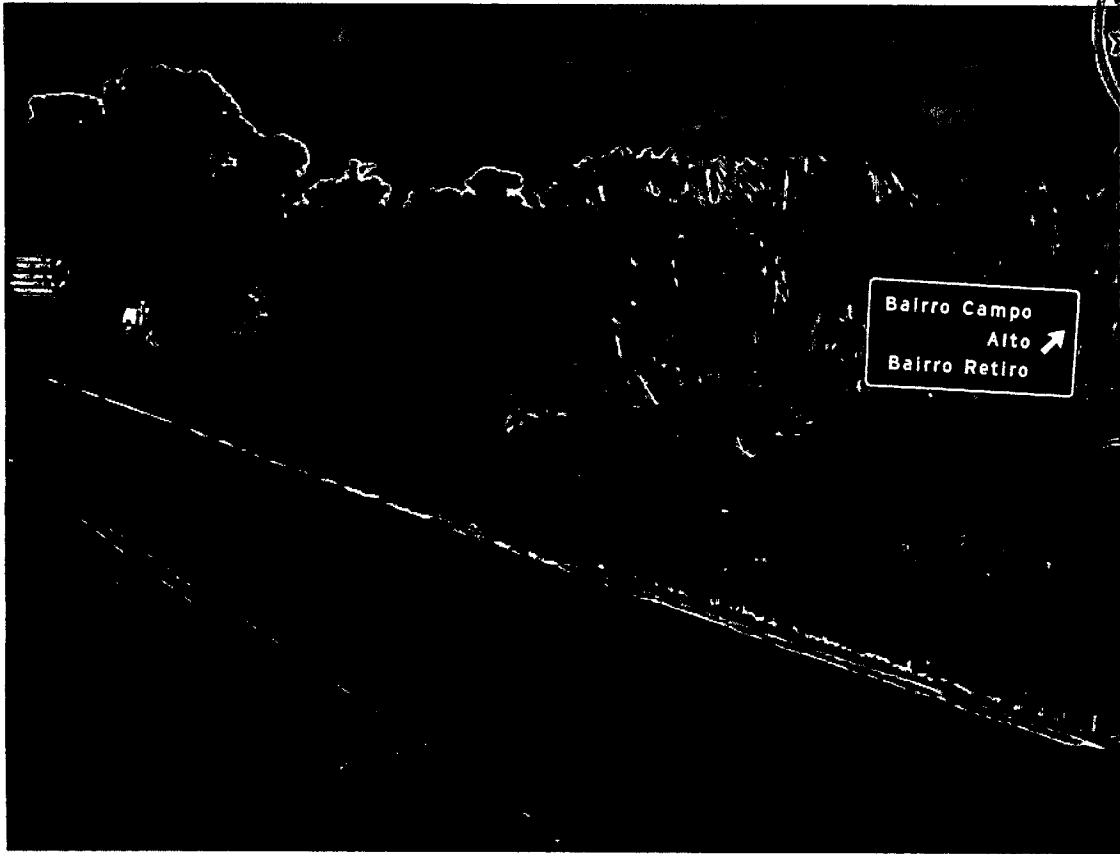
- O Cellim*
- ROSA LÚCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA - Oficial
 - EGLER CRISTINA DA SILVA SOUZA - Substituta
 - LUCINARA CRISTINA SCHIMACK GUERRA - Escrevente
 - VANIA PAULA CLAUS DE OLIVEIRA - Escrevente

Bel. Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

Município e Comarca de Pirassununga - Estado de São Paulo

Rua Coronel Franco, 1134 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13630-136
Fone: (19) 3561-4774 - e-mail: registrocivilpirassununga@hotmail.com

1251G-AA 039375







DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que PNG 255 (antiga PI-104), que inicia na SP 225, passando pela PNG 264 (antiga PI 118), com término na PNG 120 (antiga PI 112), não tem denominação oficial.

Pirassununga, 30 de maio de 2011.


JOÃO LADISLAU PINTO

Engenheiro Agrimensor

Prefeitura Municipal de Pirassununga

~~de~~ ~~descr~~

~~PT~~ (8218)

meça de 29 SP. 225

~~PT~~
402

~~Alfama Km~~ ?

passando pela PNG 264

com término na PNG 120

PIN 6 255 (PT 104)

Laminated felt

Lot 3329/04

PI (PNG 120)

112

di 2.929/99

Neveni Seetole



ANGELO PAUÃO



OS PAIS: GIUSEPPE PAVAN E SANTA, VIERAM DA
: DA REGIÃO DE TREVISO (NORTE DA ITALIA)..
PARTIRAM PRO BRASIL NO ANO 1888 EM UM NAVIO DE
NOME: "EUROPA".

A DATA DO DESSEMBARQUE OCORREU EM 15/05/1888 NO
MUNICIPIO DE SANTOS - SP.

VIERAM, ALEM DOS PAIS, COM SEU IRMÃO: SEBASTIANO PAVAN C/ 23 ANOS E ANGELO PAVAN C/ 13 ANOS; C/ SEU TIO ANDREA PAVAN C/ 40 ANOS; LUIZIA VIBARDO (TIA) E C/ OS PRIMOS EUGENIO E TERESA. -

ANGELO PAUÃO CASOU-SE C/ MARIA JONETA PAUÃO. - A FAMILIA PAUÃO (ANGELO) OCUPOU A FAZENDA JUNTO C/ OS COLONOS QUE AJUDAVAM NO CULTIVO DAS TERRAS..

OSR. ANGELO PATRIARCA DA FAMILIA VEIO DO BAIRRO DA LAFOA (PROXIMO AO BAIRRO DO CAVALHEIRO) P/ A FAZENDA CAMPO ALTO EM TORNO DE 1915. - ADQUIRIU A FAZENDA C/ APROXIMADAMENTE 200 ALQUEIRES DE TERRA.. A FAMILIA PAUÃO APOS CONTRAIR O

CASAMENTO TIVERAM 13 (TREZE) FILHOS QUE SÃO: PEDRO; JOSE (BEPE); JOSE (ZECA); CARLOS; JOÃO; ANTONIO; FIORAVANTE; BATISTA; OSCAR; VITORIA; ROSA; ADELAIDE E

OLGA..

OBS: DOS FILHOS OSCAR FOI O UNICO REGISTRADO C/ SOBRENOME PAUAN..

ANGELO PAUÃO FALLEceu NA FAZENDA CAMPO ALTO EM 31/07/1953 COM 77 ANOS E SUA MULHER FALLECIA EM 11/07/1953 TAMBEM NA FAZENDA CAMPO ALTO. -

IRASSUNARA 28/5/11

Renato PAUÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 90/2011*, de autoria do Vereador Lorival César Oliveira Moraes - Nickson, que visa denominar de "*ANGELO PAVÃO*", a *Estrada Municipal PNG 255 (antiga PI-104)*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 30 MAI 2011


Otacilio José Barreiros
Presidente


Hilderátio Luiz Sumaio
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 90/2011*, de autoria do Vereador Lorival César Oliveira Moraes - Nickson, que visa denominar de "*ANGELO PAVÃO*", a *Estrada Municipal PNG 255 (antiga PI-104)*, nada tem a opor quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 30 MAI 2011

Natal Furlan
Presidente

Otacílio José Barreiros
Relator

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro

Cmp/asdba.



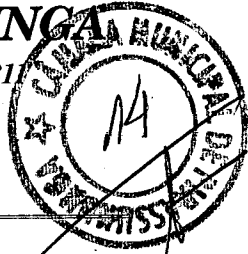
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 295/2011

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, de de 2011

[Signature]
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 90/2011**, de autoria do Vereador Lorival César Oliveira Moraes - Nickson, que visa denominar de **"ANGELO PAVÃO"**, a **Estrada Municipal PNG 255 (antiga PI-104)**.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2011.

[Signature]

[Signature]
Vereador Wallace
Wallace Ananias de Freitas Bruno

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.107, DE 31 DE MAIO DE 2011 -

“Denomina de “Angelo Pavão”, a Estrada Municipal PNG 255 (antiga PI-104)”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de *“Angelo Pavão”*, a Estrada Municipal **PNG-255 (antiga PI-104)**, que inicia-se na SP-225, passando pela PNG 264 (antiga PI-118), com término na PNG-120 (antiga PI-112).

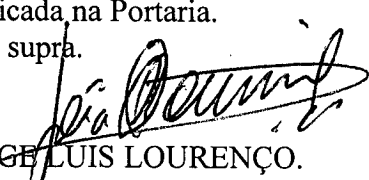
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

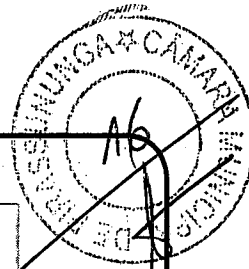
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de maio de 2011.

ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 31 de maio de 2011.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.107, DE 31 DE MAIO DE 2011

"Denomina de "Ángelo Pavão", a Estrada Municipal PNG 255 (antiga PI-104)".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Ángelo Pavão", a Estrada Municipal PNG-255 (antiga PI-104), que inicia-se na SP-225, passando pela PNG 264 (antiga PI-118), com término na PNG-120 (antiga PI-112).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de maio de 2011.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.108, DE 8 DE JUNHO DE 2011

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1422 - Obras de Captação de água Bruta do Ribeirão do Roque e Implantação de adutora até a ETA 2, na Lei Municipal nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de junho de 2011.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Table with columns: Descrição, Unidade, Valor 2011, Valor 2012, Valor 2013, Valor Total, etc. Includes details for 'Obras de Captação de água Bruta do Ribeirão do Roque e Implantação de adutora até a ETA 2'.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.109, DE 8 DE JUNHO DE 2011

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 3.980, de 25 de junho de 2010; a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1422 - Obras de Captação de água Bruta do Ribeirão do Roque e Implantação de adutora até a ETA 2, na Lei nº 3.980, de 25 de junho de 2010, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de junho de 2011.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração